



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.279, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a 62ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 17ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 62ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021, e a 17ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I - Abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Termo de Compromisso de Emendas nº 202101007-4 para Aquisição de Ônibus Escolar Acessível - Onurea Piso Baixo; também, recursos do Contrato de Repasse nº 906556/2020MDR/CAIXA para Implantação da Ponte de Concreto Armado no Rio Treze, na Comunidade Rural de Santa Luzia.

II - Abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, com a finalidade de implantar orçamento para a contrapartida do Termo de Compromisso de Emendas nº 202101007-4 para Aquisição de Ônibus Escolar Acessível - Onurea Piso Baixo; Contrato de Repasse nº 906556/2020MDR/CAIXA com o objetivo de Implantação de Ponte de Concreto Armado no Rio Treze, na Comunidade Rural de Santa Luzia, bem como, realizar TST (tratamento superficial triplo) sobre a base de brita graduada em ruas e avenidas da cidade, sendo os serviços a serem realizados com parceria do CIDERSOP.

III – Abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações, para a aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas municipais, pré- scola e CEMELs e também para a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 6 de outubro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6 / 10 / 2021

Página: 02 educação 2839


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal